*Êxi*to Planejamento, Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013
Entidade Promotora: Município de UNIÃO DO OESTE/SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

Questão recorrida: nº 28, de **Conhecimentos Específicos**, da prova objetiva aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Total de Recorrentes: 1 (um)

I – Resumo:

Trata-se de recurso em que um recorrente contradita a questão nº 28, da Prova Objetiva aplicada aos concorrentes ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, contemplado no Concurso Público nº 001/2013, promovido pela Administração Municipal de União do Oeste/SC, coordenado e executado por esta empresa, tudo nos termos do Edital que regulamenta a referida seleção pública.

O(a) recorrente em seu recurso transcreve os arts. 29, 30 e, parcialmente, o art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

Informa, depois de transcrever o enunciado da questão nº 28, que haveria problemas de interpretação, ante a presença do termo “equivocado”.

Segundo a fonte (LDB) a D apresenta com um erro e não como um equívoco.

> Sendo **EQUIVOCADA (QUE PODE SER INTERPRETADA DE VÁRIAS MANEIRAS: ENGANO OU ERRO)** No entanto seria sim equivocado afirmar que “*As crianças que completam seis anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação infantil.” a alternativa B, da questão 28. Se a questão pede apenas uma alternativa correta, a alternativa correta é a **B**.* (*sic*) (destaques o recorrente).

A questão recorrida apresenta a seguinte estrutura:

> **28 - Acerca da disponibilização, oferta e estruturação da Educação Infantil, julgue as opções seguintes e assinale a alternativa equivocada.**
>
> A) É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
> B) As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.
> C) A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.
> D) É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, observado e obedecido o requisito de seleção, quando a demanda for superior à oferta.

O Gabarito preliminar, para a questão recorrida apresenta como correta a alternativa identificada pela letra "**D**".

II – Fundamentação e dispositivo:

O(A) recorrente, na razões que fundam seu recurso, atem-se na possibilidade de dubiedade interpretativa do enunciado ante a presença do termo "*equivocada*".

Para o Dicionário Escolar da Língua Portuguesa, da Academia Brasileira de Letras (2ª ed., 2008):

a) **equivocar-se** (verbo) significa: Acreditar em algo que não é verdadeiro; confundir-se, enganar-se: *O comerciante equivocou-se nas contas e cobrou a mais*.

b) **equívoco** quando adjetivo significa: Que se presta à interpretação; que apresenta mais de um sentido; ambíguo, duvidoso: *postura equivocada.* Quando substantivo masculino significa: Efeito de equivocar-se; erro, engano, mal-entendido: *Cometeu um equívoco, acusando-o*.

Afasta-se, dessa forma, a possibilidade de dificuldade de interpretação do enunciado em face da presença do termo "*equivocada*",

A questão nº 28, ora recorrida, tem seu fundamento no art. 5º da Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que *Fixa as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil*. Resolução essa da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

> Art. 5º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.
>
> § 1º **É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção**.
>
> § 2° **É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula**.
>
> § 3º **As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil**.
>
> § 4º **A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental**.
>
> § 5º As vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas próximas às residências das crianças.
>
> § 6º É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição (destacamos).

A Resolução CEB/CNE nº 5/2009, está de acordo coma s disposições da LDB, sobre o mesmo tema:

> Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
>
> Art. 30. A educação infantil será oferecida em:
>
> I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
>
> II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.
>
> [...]
>
> Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
>
> [...]

Além de não pairarem dúvidas relacionadas à interpretação do enunciado, observa-se, também, **que a questão está correta e de que a única alternativa equivocada é aquela identificada pela letra** "**D**", conforme fora publicado no Gabarito Preliminar.

Pelo exposto, **CONHECEMOS** do recurso acima, e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO VÁLIDA a questão nº 28 e o**

respectivo gabarito da prova objetiva aplicada aos concorrentes ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Decisão que está de acordo com o Edital que regulamenta o Concurso Público nº 001/2013, promovido pela Administração Municipal de União do Oeste/SC.

União do Oeste/SC, 24 de janeiro de 2014.

ÊXITO PROJETOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Michael Medeiros